ADESÃO 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.1802/2025
PE 014/2024 – PROC ADM. 041/2024 PMB/PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 01.1802/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI E A EMPRESA R S MARTINS PAIXÃO - ME.INSCRITA NO CNPJ N° 14.487.365/0001-05

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA -PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Daum Coelho,627, Centro, Boa Hora - PI, 64108-000, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.568/0001-26,doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria do Carmo do Nascimento Carvalho, portadora da CPF n° 038.691.273-41, doravante denominada CONTRATANTE, e a R S MARTINS PAIXÃO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.487.365/0001-05, sediada na RUA LAURO CORDEIRO, N° 08, CENTRO, PEDRO II -PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO SEBASTIÃO MARTINS PAIXÃO, portador do RG n° 1.306.891 SSP/PI, e CPF n° 504.042.103-68, tendo em vista o processo originário PE 014/2024 PMB-PI ATA RP que consta no Processo n° 041/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BOA HORA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: R S MARTINS PAIXÃO - ME
CNPJ: 14.487.365/0001-05
ENDEREÇO: RUA LAURO CORDEIRO, N° 08, CEP 64.255-000, CENTRO, PEDRO II - PI.
REPRESENTANTE: RAIMUNDO SEBASTIÃO MARTINS PAIXÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
001	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR OU INFERIOR: • CONFECCIONADA COM ALGINATO, GESSO PEDRA, REVESTIMENTO E SILICONE OU DUPLICADOR, LIGA METÁLICA E ACABAMENTO COM PEDRA PÔNEI;• PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL FEITA DE RESINA ACRÍLICA E LIGA METÁLICA, PROPORCIONANDO ASPECTO NATURAL E REALISTA; • ACRILIZAÇÕES FEITAS COM RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL E LÍQUIDO TERMO-MOLIMERIZÁVEL, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE E BOA ESTÉTICA, PARA QUE NÃO SOFRA ALTERAÇÃO	500	UND	R$ 190,00

	DE COR E FORMA QUANDO NA INGESTÃO DE ALIMENTOS QUENTES E COLORIDOS; • PASSOS A SEREM SEGUIDOS: 1 – PROVA DA ESTRUTURA METÁLICA. 2- CONFECÇÃO DAS PLACAS EM RESINA COM OS ROLETES DE CERA PARA SEREM TOMADAS A DIMENSÃO VERTICAL OCLUSÃO LINHA CANINA E LINHA DO SORRISO; 3– MODELO COM OS DENTES MONTADOS PARA A PROVA; 4– ENTREGA DAS PEÇAS ACRILIZADAS; 5– POLIMENTO DAS PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DESGASTES DAS PEÇAS ACRILIZADAS PARA ADAPTAÇÃO; • O POLIMENTO E ACABAMENTO, TANTO NA PARTE INTERNA E EXTERNA É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			
002	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR SUPERIOR OU INFERIOR: • CONFECCIONADA COM ALGINATO, GESSO PEDRA, REVESTIMENTO E SILICONE OU DUPLICADOR, LIGA METÁLICA E ACABAMENTO COM PEDRA PÔNEI; • PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL FEITA DE RESINA ACRÍLICA E LIGA METÁLICA, PROPORCIONANDO ASPECTO NATURAL E REALISTA; • ACRILIZAÇÕES FEITAS COM RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL E LÍQUIDO TERMO-MOLIMERIZÁVEL, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE E BOA ESTÉTICA, PARA QUE NÃO SOFRA ALTERAÇÃO DE COR E FORMA QUANDO NA INGESTÃO DE ALIMENTOS QUENTES E COLORIDOS; • PASSOS A SEREM SEGUIDOS: 1 – PROVA DA ESTRUTURA METÁLICA. 2- CONFECÇÃO DAS PLACAS EM RESINA COM OS ROLETES DE CERA PARA SEREM TOMADAS A DIMENSÃO VERTICAL OCLUSÃO LINHA CANINA E LINHA DO SORRISO; 3– MODELO COM OS DENTES MONTADOS PARA A PROVA; 4– ENTREGA DAS PEÇAS ACRILIZADAS; 5– POLIMENTO DAS PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DESGASTES DAS PEÇAS ACRILIZADAS PARA ADAPTAÇÃO; • O POLIMENTO E ACABAMENTO, TANTO NA PARTE INTERNA E EXTERNA É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	500	UND	R$ 200,00
003	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXA/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	150	UND	R$ 200,00
VALOR TOTAL			**R$225.000,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUB – FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0025	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2188000	AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	600	FUS, CUSTEIO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Barras-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Hora-PI, 18 de fevereiro de 2025.

Maria do Carmo do Nascimento Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Raimundo Sebastião Martins Paixão
R S MARTINS PAIXÃO - ME